



Mensagem nº. 023/2026.

Tauá-Ceará, 27 de maio de 2026.

**Solicita tramitação em regime de URGÊNCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 27/05/2026

RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que, **“Dispõe sobre reajuste vencimental anual dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Tauá – Ceará, e adota outras providências”**. Solicitando, seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**, considerando que a concessão do reajuste vem ocorrendo no mês de maio, e que nossa pretensão é realizar o pagamento na forma já adotada pela gestão.

A proposta visa a valorização dos servidores públicos, propondo justa e merecida revisão vencimental, no percentual de 4,26% (quatro vírgula, vinte e seis por cento), referente à reposição da inflação acumulada no ano de 2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **que beneficiará os profissionais efetivos, estabilizados, ativos e inativos, que ainda não foram contemplados com reajuste do vencimento base neste ano de 2026.**

A concessão deste reajuste foi planejada de forma a garantir a manutenção do poder de compra dos servidores, respeitando às normas para gastos e limite de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), artigos 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000 combinado com o art. 169, § 1º da Constituição Federal de 1988.

Ademais, o impacto orçamentário foi avaliado e viabilizado dentro da vigente Lei Orçamentária Anual (LOA), que nos permitindo, pois, conceder o aludido ajuste aos servidores municipais, como se constata do prévio levantamento financeiro feito pelo órgão/setor competente, documentação anexa.

Diante da importância da matéria para a valorização dos servidores municipais, contamos com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências, apresentando nossos sinceros cumprimentos de respeito e consideração.

  
**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUIS ALVES NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 59/2026  
Protocolo: 20260528132455-4902 - 28/05/2026 às  
10:24

Dispõe sobre reajuste vencimental anual dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Tauá – Ceará, e adota outras providências.

**A Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos bases dos servidores efetivos e estabilizados nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, técnicos-administrativos, ativos e inativos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Tauá – Ceará, ficam reajustados, de forma linear, no percentual de 4,26% (quatro vírgula, vinte e seis por cento), em conformidade com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**§ 1º.** Excluem-se do reajuste a que trata o *caput* deste art. 1º, as categorias profissionais que já tiveram revisões vencimentais no ano em curso.

**§2º.** O reajuste que alude o *caput* deste artigo, refere-se à inflação acumulada no ano de 2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2026.



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

### 1. *Introdução*

O presente estudo apresenta o impacto orçamentário e financeiro, como também a repercussão no percentual aplicado com despesas de pessoal do Município de Tauá, decorrentes do reajuste no vencimento base dos Servidores efetivos do Município na ordem de 4,26 % (quatro virgula vinte e seis por cento), em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir.

### 2. *Objeto do estudo*

Concessão de reajuste de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), para os Servidores efetivos do Município, conforme especificado no anexo I deste estudo.

### 3. *Estimativa de Impacto Orçamentário*

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante de créditos orçamentários necessários para cobertura das despesas com a concessão do reajuste supracitado, no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes, como também o impacto estimado no orçamento, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que assim dispõe:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;”*



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Na tabela abaixo, apresenta-se o montante de créditos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com concessão do reajuste:

*Estimativa de Impacto Orçamentário*

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Concessão de reajuste Servidores Efetivos	730.686,42	758.817,85	786.135,29

A estimativa de gastos para os exercícios de 2027 e 2028 foi projetada com base no IPCA dos exercícios de 2027 e 2028, a taxas de 3,85% e 3,6% respectivamente.

O quadro a seguir, demonstrativo do impacto orçamentário, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município. Para o exercício de 2026, foi utilizado o valor total dos créditos orçamentários deste exercício. Para os exercícios de 2027 e 2028 foram utilizadas as taxas de projeção do IPCA especificadas no parágrafo anterior.

*Demonstrativo do Impacto Orçamentário*

IMPACTO ANUAL	2026	2027	2028
Orçamento Previsto(a)	580.659.000,00	602.724.042,00	623.819.383,47
Impacto do Projeto de Lei(b)	730.686,42	758.817,85	786.135,29
Impacto sobre o orçamento(c) = (b/a)	0,126%	0,126%	0,126%

#### 4. *Estimativa de Impacto Financeiro*

A estimativa do impacto financeiro apura o montante de recursos financeiros necessários para cobertura das despesas com o reajuste no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Na tabela abaixo apresenta-se o impacto financeiro da concessão do reajuste:

*Estimativa de Impacto Financeiro*

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Concessão de reajuste Servidores Efetivos	730.686,42	758.817,85	786.135,29

#### 5. *Impacto no índice de Despesas com Pessoal*



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## 6. Conclusão

Considerando as análises acima apresentadas, concluímos que as despesas decorrentes do referido projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira, como também não impactam o cumprimento do índice de despesa com pessoal.


Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Tauá (CE), aos 20 de abril de 2026.

PRIMUS  
CONTABILIDADE  
MUNICIPAL  
LTDA:13467201000145

Assinado de forma digital por PRIMUS  
CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA:13467201000145  
Dados: 2026.04.20 10:31:10 -03'00'

**Primus Contabilidade Municipal Ltda**  
**CRC/CE - 001299/O-0**

  
João Moreira Neto Filho  
Contador  
CRC CE-023973/O-1